

PROCESSO: 2024-252

UNIDADE DEMANDANTE: GECON

ASSUNTO: Contratação de Serviços/Contrato Administrativo/Supressão/Legalidade.

DECISÃO

Trata os presentes autos de procedimento administrativo virtual que tem por objeto promover a supressão contratual da importância de **R\$ 21.900,00** (vinte e um mil e novecentos reais), ao **Contrato Administrativo n.º 148/2024 (GRP/Evento H5143)**, correspondente a redução do percentual de **47,7%** (quarenta e sete vírgula sete por cento), celebrado com a empresa **LAVÍNEA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.726.552/0001-50, por intermédio de aditamento encartado no **GRP/Evento H9446**.

Extraí-se dos autos que a empresa contratada provocou a administração sugerindo a redução do objeto da avença, restando, pois, subentendido sua concordância com a supressão (**GRP/Evento D11043**).

Em sede de manifestação colacionada aos autos à Gerência de Contratação deste Sodalício - GECON, posicionou-se pelo acatamento da alteração contratual pretendida, ao entendimento de que a presente demanda cumpre os requisitos necessários a alteração, posto que o contrato está válido, havendo, para tanto, concordância do contratado para (**GRP/Evento H9443**), tendo, posteriormente, colacionado aos autos a respectiva minuta de aditamento (**GRP/Evento H9446**).

O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUR/Presidência (**GRP/Evento H10300**).

Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, **ACOLHO** o Parecer ASJUR e, por conseguinte, em atendimento a legalidade administrativa (CF, art. 37, *caput*), **AUTORIZO** a supressão contratual do percentual correspondente a **47,7%** (quarenta e sete vírgula sete por cento) do valor originário do **Contrato n.º 148/2024 (GRP/Evento H5143)**, o que faço com esquite no art. 124, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Estatuto Federal Licitatório).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística/ Gerência de Contratação, para a adoção das medidas necessárias.

À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Data e assinaturas eletrônicas.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela JORY.OS4A.085U.UQ31



Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente** em 05/05/2025 às 15:50:17.